



EDITAL

Abertura do período de consulta pública da proposta de Operação Integrada de Gestão da Paisagem (OIGP 2.0) da Área de Gestão Integrada da Paisagem (AIGP) de Vila de Rei

Paulo César Laranjeira Luís, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, com sede em Praça Família Mattos e Silva Neves, 6110-174 Vila de Rei pessoa coletiva n.º 506932273, entidade gestora da Área Integrada de Gestão da Paisagem de (AIGP) de Vila de Rei, constituída ao abrigo do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual,

FAZ SABER

que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual, se encontra aberto o período de **consulta pública** da proposta de Operação Integrada de Gestão da Paisagem, na versão designada OIGP 2.0, adiante designada por proposta de OIGP, elaborada pela entidade gestora e respeitante à Área Integrada de Gestão da Paisagem acima identificada, a qual abrange prédios situados nas freguesias de Vila de Rei, Fundada e São João do Peso do concelho de Vila de Rei numa área total aproximada de 13 084 hectares.

1. Duração do período de consulta pública.

O período de consulta pública decorre pelo prazo de 15 dias, com início no dia 20 de abril de 2026 e termo no dia 11 de maio de 2026, em cumprimento do prazo mínimo imposto pelo n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual.

2. Locais de disponibilização da proposta.

Durante o período referido no número anterior, a proposta de OIGP pode ser consultada nos seguintes locais:

- a) Na sede do Município de Vila de Rei sita em Praça Família Mattos e Silva Neves, durante o horário normal de expediente, entre as 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00;



b) No sítio da Internet do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., em <https://www.icnf.pt/>. A proposta é ainda disponibilizada, para maior facilidade de acesso, em <http://www.cm-viladerei.pt;>

3. Elementos disponibilizados.

A consulta abrange a proposta de OIGP na sua íntegra, incluindo os elementos exigidos pelo artigo 17.º e demais disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual, bem como o respetivo anexo III, designadamente a definição, no espaço e no tempo, das intervenções de transformação da paisagem, de reconversão de culturas e de valorização e revitalização territorial, o modelo operativo, os recursos financeiros e o sistema de gestão e de monitorização a implementar, assim como os elementos correspondentes ao conteúdo dos planos de gestão florestal que a proposta incorpora, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do mesmo diploma.

4. Quem pode participar.

Podem participar na consulta pública, apresentando sugestões, os proprietários e demais titulares de direitos reais sobre os prédios abrangidos pela AIGP, ou quem exerça poderes legais de representação, os produtores florestais identificados na área territorial abrangida e, em geral, quaisquer interessados, nos termos gerais do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

5. Forma de apresentação de sugestões.

As sugestões devem ser apresentadas por escrito, em português, com identificação do autor, menção da qualidade em que intervém e, sempre que aplicável, identificação dos prédios a que as sugestões respeitam, podendo ser entregues pelas seguintes vias:

- a)** Pessoalmente, na sede do Município de Vila de Rei, mediante registo de entrada;
- b)** Por correio postal registado, dirigido a Câmara municipal de Vila de Rei, Gabinete Técnico Florestal, Praça Família Mattos e Silva Neves, 6110-174 Vila de Rei, com a indicação, no sobrescrito, da menção «Consulta pública da proposta de OIGP 2.0 - AIGP de Vila de Rei»;
- c)** Por correio eletrónico, para o endereço floresta@cm-viladerei.pt, com o assunto «Consulta pública da proposta de OIGP 2.0 - AIGP de Vila de Rei». Para efeitos de cumprimento do prazo,



releva a data de entrada na entidade gestora, considerando-se tempestivas as sugestões que derem entrada até às 23h55 horas do último dia do período de consulta pública.

6. Tratamento das sugestões.

As sugestões apresentadas são analisadas pela entidade gestora e ponderadas na versão final da proposta de OIGP, sem prejuízo da apreciação e aprovação a efetuar em reunião conjunta dos proprietários e demais titulares de direitos reais, ou quem exerça poderes legais de representação, e produtores florestais identificados na área territorial abrangida, a realizar nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual.

7. Proteção de dados pessoais.

Os dados pessoais recolhidos no âmbito da consulta pública são tratados exclusivamente para as finalidades do procedimento, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, sendo responsável pelo tratamento o Município de Vila de Rei, com sede em Praça Família Mattos e Silva Neves, 6110-174 Vila de Rei, contactável através de dpo@cm-viladerei.pt.

8. Informações adicionais.

Esclarecimentos adicionais sobre a proposta de OIGP e sobre os prédios abrangidos podem ser solicitados junto da entidade gestora, através dos seguintes contactos:

Município de Vila de Rei

Gabinete Técnico Florestal

Praça Família Mattos e Silva Neves, 6110-174 Vila de Rei

Telefone: 274890010

Email: floresta@cm-viladerei.pt

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, designadamente na sede do Município de Vila de Rei e nas sedes das Juntas de Freguesia de Vila de rei, Fundada e São João do Peso e divulgado no sítio da Internet da entidade gestora e, sempre que possível, no sítio da Internet da respetiva autarquia.

Vila de Rei, 20 de abril de 2026.



O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo César Laranjeira Luís)